

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do artista **ROBSON BARBOZA CARVALHO** visando apresentação como Cover do Cantor Roberto Carlos para realização de 04 shows (01 hora cada), durante os dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2024 e fazer receptivo na casa de Cultura Roberto Carlos para fãs e turistas do Roberto visitantes do Centro Cultural, no evento denominado “**Aniversário do Rei 2024**”, incluindo as despesas de cachê transporte (aéreo e local), hotel, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais, evento que será realizado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa pela escolha do cover se dá por sua notoriedade e popularidade diante do público com reconhecimento internacional. **Robson Barboza Carvalho** nasceu em Miranda (MST), e atualmente é morador do Estado de Minas Gerais, conhecido como Cover número 1 do Rei Roberto Carlos no Brasil, reconhecido pelo Prêmio Zunga em 2018, 2019 e 2022, ou seja, Robson ganhou o 1º lugar em todas as edições do Concurso de Cover em Cachoeiro de Itapemirim.

Desde 2005, com mais de 15 (quinze) anos de estrada, Robson Carlos – Roberto Carlos Cover, apresenta seu espetáculo com músicas inesquecíveis gravadas na voz do Rei, como: Detalhes, Outra vez, Emoções, Calhambeque, Esse cara sou eu e muitas outras canções. Canções estas que fazem parte da nossa história e que todos sabem cantar e acompanhar. Em Setembro de 2009, participou com Erasmo Carlos, em seu show vestido de Cover e foi confundido pela plateia ocasionando a surpresa de muitos, o que levou o artista a fazer mais apresentações com grandes artistas a nível nacional, chegando a ser chamado de “INIMITÁVEL”.

No caso em tela o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando fomentar a cultura e proporcionar lazer aos cidadãos cachoeirenses e visitantes, tem por objetivo contratação em comemoração ao Aniversário do Rei Roberto Carlos 2024.

Em homenagem a este tão ilustre e importante cidadão cachoeirense, e diante de toda a sua importância turística e cultural para o município, comemora-se, há mais de uma década, o seu aniversário. Milhares de fãs devotos visitam a Casa de Cultura Roberto Carlos, todos os anos, em busca de memórias e lembranças do seu ídolo, esse movimento não é apenas na

casa do rei da MPB, mas é um movimento que gera economia, movimentação comércio, trade turístico com os empreendimentos e serviços turísticos deixando em Cachoeiro de Itapemirim renda, empregos, turistas e cidadãos realizados.

Com intento de valorizar o papel do Poder Público no fomento à cultura, entretenimento e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades, e sob o prisma do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), a qual autoriza a inexigibilidade de licitação, solicitamos a contratação do **Cover Robson Barboza Carvalho**.

Ratificando os parâmetros legais, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece **hipóteses de inexigibilidade de licitação**, conforme **previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

O inciso II do dispositivo legal supra, dispõe – que é o objeto de interesse deste arrazoado – dispõe ser inexigível a licitação “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos: [...]

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Cientes que, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, estando esses devidamente demonstrado no presente maciço que segue.

Destarte, pela redação do art. 74, § 2º, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais que se vislumbra contratar, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre os cantores nacionais, esse é consagrado pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Verifica-se que no limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Portanto torna-se inexigível a licitação, tendo em vista que o cover atende aos requisitos acima mencionados.

Robson Barboza Carvalho nasceu em Miranda (MST), e atualmente é morador do Estado de Minas Gerais, conhecido como Cover número 1 do Rei Roberto Carlos no Brasil, reconhecido pelo Prêmio Zunga em 2018, 2019 e 2022.

Desde 2005, com mais de 15 (quinze) anos de estrada, Robson Carlos - Roberto Carlos Cover, apresenta seu espetáculo com músicas inesquecíveis gravadas na voz do Rei, como: Detalhes, Outra vez, Emoções, Calhambeque, Esse cara sou eu e muitas outras canções.

Canções estas que fazem parte da nossa história e que todos sabem cantar e acompanhar. Em Setembro de 2009, participou com Erasmo Carlos, em seu show vestido de Cover e foi confundido pela plateia ocasionando a surpresa de muitos, o que levou o artista a fazer mais apresentações com grandes artistas a nível nacional, chegando a ser chamado de "INIMITÁVEL".

Por todo exposto, faz-se necessária a presente contratação, pela modalidade de Inexigibilidade.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio da modalidade inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, subsidiada pela Lei 14.133/2021, consolidada.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

O serviço deverá seguir as seguintes especificações, quantidade e valor, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Valor Un.	Valor Total
01	Contratação do artista ROBSON BARBOZA CARVALHO visando apresentação como Cover do Cantor Roberto Carlos para	Unid.	R\$7.500,00	R\$ 30.000,00

	realização de 04 shows (01 hora cada), durante os dias 17,18,19 e 20 de abril de 2024 e fazer receptivo na casa de Cultura Roberto Carlos para fãs e turistas do Roberto visitantes do Centro Cultural, no evento denominado “Aniversário do Rei 2024” , incluindo as despesas de cachê transporte (aéreo e local), hotel, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais, evento que será realizado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.			
--	--	--	--	--

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO ou CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a contratação pautou-se em objetivos, nos quais se insere a média aritmética das últimas contratações firmadas pelo artista. Forte no princípio da razoabilidade, afeiçoa-se cabível a utilização do critério anual para a estimativa dos preços, de modo que a Administração fundamenta o valor da contratação com base na média de shows contratados pelo (a) profissional nos últimos 12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos oriundos deste processo ocorrerão na **Ação: 1201.1339212311.038 – Aniversário do Rei Roberto Carlos, Dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha: 2250, Fonte de Recurso: 150000000001.**

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

O Show ocorrerão nas datas dos dias **17, 18, 19 e 20 de abril de 2024**, para o evento **Aniversário do Rei Roberto Carlos**, que será realizada na **Casa da Cultura**, com duração mínima de **01 h.**

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de Contrato entre as partes, devidamente Publicado na Imprensa Oficial.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização do serviço ora contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades.

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e servido devidamente designados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização do serviço contratado.

A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias uteis contados do fim do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceite e atestado pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento;

Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer todos os produtos de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente Termo, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Comunicar, imediatamente por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do Contrato;

O preço do serviço deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc;

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Fornecer todos os projetos e especificações, que o Contratante venha a precisar para cumprimento de suas obrigações necessárias à execução do serviço, previsto neste Termo de Referência;

Comunicar ao Contratante, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo;

Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos, programação e para deliberar sobre os casos omissos;

Corrigir e complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, no que couber, quando se verificarem vícios nos serviços executados;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do serviço e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;

Não alterar o local acertado para realização do show, sem aviso prévio e concordância da Contratada;

Arcar com as despesas de cachê com o show colocado;

Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DO CONTRATO

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e publicação, encerrando – se no dia 31/12/2024, ou quando se esgotar sua execução, inclusive o pagamento pelos serviços prestados, caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

16. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

16.1. Este termo de referência teve como base a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

17. DO TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora **Neuma Carina S. N. Soares**, lotada na SEMCULT.

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do **Termo de Referência**, e **ratifico** a condição da prestação de Serviço ao objeto em tela. **Autorizo** a contratação por inexigibilidade do **Cover Robson Barboza Carvalho** conforme dispõe artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim, 05/04/2024.

Fernanda Maria Merchid Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360032003500390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCELA FIORIN CARLETI** em **05/04/2024 17:50**

Checksum: **0823C02E9B28DBE6F46F77B5102C348E611EE36022885088F042E9737D27BC91**

